



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**REVOGADA PELO ART. 12 DA PORTARIA CFMV Nº 85, DE 05/07/2021**

*Normatiza a utilização das vagas do estacionamento do CFMV e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei nº 5.517, de 1968, combinado com o inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso das vagas existentes no estacionamento do CFMV, de forma a permitir melhor controle e organização em sua utilização;

RESOLVE:

**Art. 1º** Normatizar a utilização das vagas do estacionamento do CFMV para utilização dos colaboradores.

**Art. 2º** As vagas do estacionamento privativo do CFMV, no total de 20 (vinte), numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), serão assim distribuídas, conforme Anexo I:

- I – Veículo institucional do CFMV – vaga nº 01;
- II – Secretária da Presidência – vaga nº 02;
- III – Diretor do Departamento de Comunicação – vaga nº 03;
- IV – Diretor do Departamento Jurídico – vaga nº 04;
- V – Secretário da Diretoria – vaga nº 05;
- VI – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – vaga nº 06;
- VII – Secretária de Planejamento – vaga nº 07;
- VIII – Chefe de Gabinete da Presidência – vaga nº 08;
- IX – Chefe da Ouvidoria – vaga nº 09;
- X – Carga e Descarga – vaga nº 10;
- XI – Chefe da Divisão Administrativa – vaga nº 11;
- XII – Chefe da Controladoria – vaga nº 12;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

XIII – Diretor do Departamento de Administração – vaga nº 13;

XIV – Secretário-Geral – vaga nº 14;

XV – Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – vaga nº 15;

XVI – Portadores de necessidades especiais (PNE) e/ou idosos devidamente comprovadas e com a identificação correspondente, observada a ordem de prioridade na chegada e a disponibilidade – vaga nº 16;

XVII – Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais – vaga nº 17;

XVIII – Assessor Técnico Jurídico de Relações Institucionais – vaga nº 18;

XIX – Assessor Técnico Especial – vaga nº 19;

XX – Visitantes esporádicos – vaga nº 20;

§1º As motocicletas poderão ser estacionadas na lateral esquerda da entrada do prédio, de forma que não bloqueie o trânsito de pedestre no local.

§2º Os colaboradores nomeados substitutos eventuais dos Diretores e Chefias, poderão utilizar as vagas quando no exercício da função.

**Art. 3º** A utilização das vagas de estacionamentos da sede do CFMV é de responsabilidade de cada usuário, não sendo de competência do Conselho a reparação e/ou indenização por eventuais danos, avarias ou furtos ocorridos em veículos estacionados no pátio de sua sede.

**Art. 4º** A velocidade máxima permitida para o acesso e tráfego no pátio é de 10 Km/h (dez quilômetros por hora).

**Art. 5º** As vagas do estacionamento só poderão ser utilizadas nos horários em que o usuário estiver no exercício de suas atividades no CFMV, vedada a sua utilização para estacionamento ou guarda de veículos fora desse período, salvo com prévia autorização por escrito da Chefia da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial (DIVIM).

**Art. 6º** São obrigações do Usuário:

- I - respeitar a velocidade máxima permitida;
- II - estacionar somente na vaga determinada nesta portaria, respeitando suas faixas delimitadoras;
- III- obedecer às instruções baixadas pelo CFMV, relativas às suas normas internas;
- IV - indenizar os danos causados ao patrimônio do CFMV, por si ou pessoas autorizadas a estacionar na vaga que lhe for atribuída;
- V - fechar e trancar o veículo, levando as chaves consigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 7º** É vedado ao Usuário:

- I - exceder a velocidade permitida na sinalização interna;
- II - forçar ou efetuar ultrapassagem no interior do estacionamento;
- III - estacionar veículo cujas dimensões sejam incompatíveis com as da vaga;
- IV - deixar as chaves do veículo com vigilantes ou quaisquer empregados do CFMV;
- V - buzinar no estacionamento;
- VI - promover qualquer tipo de lavagem, limpeza ou conserto do veículo no interior do estacionamento, salvo neste último caso, para permitir a retirada do veículo, situação em que o usuário deverá comunicar à área responsável pelo estacionamento (DIVIM), solicitando-lhe autorização para entrada de pessoas/veículos que prestarão o socorro necessário;
- VII - disponibilizar a vaga para outros colaboradores que não estejam contemplados nesta Portaria, ainda que possuam a mesma lotação.

**Art. 8º** No caso de colisão entre veículos, os condutores envolvidos deverão resolver entre si a questão do ressarcimento dos danos e prejuízos causados, não cabendo ao CFMV qualquer tipo de responsabilidade.

**Art. 9º** O controle e a fiscalização dos acessos e utilização das vagas serão de responsabilidade da Portaria/Guarita sob supervisão da Chefia Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial (DIVIM), permitindo o estacionamento de acordo com a distribuição prevista no **Anexo I** desta portaria.

**Art. 10.** Dê ciência aos interessados, para o fiel cumprimento desta norma.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor em **22 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, especificamente a **Portaria nº 18, de 26 de março de 2013**.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

Portaria CFMV Nº 30, de 22 de abril de 2021

VAGAS DO ESTACIONAMENTO DO CFMV

<b>06</b> Diretor da TI (Marcos Paulo/Marcos Hebert)	-----				<b>13</b> Diretor do DEPAD (Edson)	<b>14</b> Secretário Geral (Dr.º Hélio)	<b>15</b> Chefe da DIVIM (Almi/Mailla)
<b>05</b> Sec. D.E. (Ricardo)	<b>12</b> Controladoria (Lucas)						
<b>04</b> Diretor DEJUR (Valentino)	<b>11</b> Chefe da Divd (Polyana Araujo)	ANEXO DO CFMV	PRÉDIO DO CFMV				
<b>03</b> Diretor do DECOM (Flávia)	<b>10</b> Carga e Descarga						
<b>02</b> Sec. da Presidência (Nara / Kelly)	<b>09</b> Chefe da Ouvidoria (Antonio)						GUARITA
<b>01</b> Veículo Institucional	<b>08</b> Chefe do GAPRE (Erivânia)						
DEPÓSITO	<b>07</b> SEPLAN (Laura)	MOTOS	<b>16</b> PNE	<b>17</b> NAR (Igor)	<b>18.</b> Assessor Técnico Montezuma	<b>19</b> ASSESP Fernando	<b>20</b> Visitante